

Emprego Apoiado em Mercado Aberto

EM QUE CONSISTE

Atividade profissional desenvolvida por pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida, em postos de trabalho em regime de emprego apoiado, integrados na organização produtiva ou de prestação de serviços dos empregadores, sob condições especiais, designadamente sob a forma de enclaves.

OBJETIVOS

- Proporcionar às pessoas com deficiência e incapacidade e capacidade de trabalho reduzida o exercício de uma atividade profissional e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à sua integração, sempre que possível, em regime normal de trabalho.

DESTINATÁRIOS

- Pessoas com deficiência e incapacidade, inscritas nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, com capacidade de trabalho não inferior a 30 % nem superior a 90 % da capacidade normal de trabalho de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais.

Nota: A capacidade para o trabalho para efeitos de integração no regime de emprego apoiado é fixada pelo IIEFP.

ENTIDADES PROMOTORAS

- Empregadores de direito público e privado.

APOIOS

Para os trabalhadores em regime de emprego apoiado

- Retribuição aferida proporcionalmente à de um trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, de acordo com a graduação da sua capacidade, que não pode ser inferior ao valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) ou retribuição idêntica à de um outro trabalhador para as mesmas funções ou posto de trabalho, desde que a diferença seja objeto de compensação pelo IIEFP
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação

Para as entidades promotoras públicas e privadas

- Apoio técnico à instalação e funcionamento
- Apoio técnico no âmbito do acompanhamento pós-colocação
- Comparticipação na retribuição e nas contribuições para a segurança social da responsabilidade da entidade, de acordo com os seguintes escalões, até ao montante máximo definido para cada escalão:

Escalão		Comparticipação do IIEFP	
N.º	Capacidade de trabalho	% da remuneração	Limite máximo
1	75% a 90%	10%	25% do IAS*
2	60% a 74%	30%	75% do IAS
3	45% a 59%	50%	120% do IAS
4	30% a 44%	70%	170% do IAS

- Apoios à adaptação de postos de trabalho e à eliminação de barreiras arquitetónicas

APOIOS (Cont.)

Notas:

- (i) Os apoios financeiros não abrangem as entidades públicas pertencentes à administração direta do Estado
- (ii) A concessão deste apoio é atribuída até que o trabalhador transite para o regime normal de trabalho ou atinja capacidade de trabalho superior a 90 % da de um outro trabalhador nas mesmas funções profissionais
- (iii) A comparticipação prevista para o escalão 1 é atribuída pelo período de 3 anos, salvo se da revisão da avaliação resultar o enquadramento do trabalhador noutra escala

*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais) em 2020: € 438,81

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As entidades promotoras devem cumprir as obrigações legais e regulamentares a que se encontram vinculadas, nelas se incluindo as de natureza fiscal e contributiva.

CANDIDATURA

A candidatura é apresentada no centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional da área da sede social da entidade empregadora ou da área de implementação do projeto mediante entrega de [formulário próprio](#), devidamente preenchido, disponível no portal do IEFP.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, alterado pela Lei n.º 24/2011, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei 108/2015, de 17 de junho
- Regulamento

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional

COFINANCIAMENTO

► Medida financiada pelo Fundo Social Europeu. Consulte as [normas de informação e publicidade](#).

Cofinanciado

